

Área demandante: Superintendência Operacional

Responsável pela demanda: Rayssa Magalhães Da Silva

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 003

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência, fornecimento de materiais e equipamentos diversos destinados ao atendimento das demandas operacionais do almoxarifado da Agência de Saneamento de Paragominas (Sanepar), conforme especificações estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar

1.2. A presente contratação busca garantir o suprimento adequado dos setores operacionais e técnicos da autarquia, atendendo tanto à demanda ordinária quanto à expansão da rede de abastecimento de água no município. O fornecimento ocorrerá por meio de **Pregão Eletrônico com utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP)**, conforme preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3. Não será permitida a adesão de outros órgãos ou entidades da Administração Pública à ata de registro de preços decorrente deste processo, considerando a especificidade dos materiais e a padronização interna adotada pela SANEPAR para atendimento exclusivo de suas necessidades.

1.4. A demanda será organizada conforme tabela em anexo a este instrumento.

1.5. O objeto desta contratação é caracterizado com fornecimento de bens comuns e não contínuos, nos termos do art. 6º, inciso XIII, XV da Lei 14.133/2021.

1.6. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, conforme previsão do art. 84, § 3º da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais, desde que atendido o interesse público.

1.7. Não será admitida a subcontratação do objeto.

1.8. O Contrato ou a Ata de Registro de Preços poderá ser alterado(a) nos casos previstos no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração da Contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e dos quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar – ETP nº 003/2025, anexo a este Termo de Referência, conforme determina o art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP nº 003/2025, apêndice deste Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se **pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares**, apêndice deste Termo de Referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A presente contratação adota o modelo de execução indireta, mediante o fornecimento dos itens por demanda, conforme as requisições emitidas pela Administração durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. A entrega dos materiais será realizada de forma escalonada, conforme necessidade da SANEPAR, no endereço indicado pela Administração, mediante aviso prévio.

5.3. As condições específicas de fornecimento, incluindo prazos, forma de entrega, recebimento e substituição de itens em desconformidade, serão estabelecidas em cláusulas contratuais e observarão os princípios da eficiência, economicidade e regularidade dos serviços públicos.

6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme caput do art. 115 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. As comunicações entre a Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. A Contratante poderá convocar representante da Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme caput do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

- a) Os gestores e os fiscais de contratos e os respectivos substitutos serão representantes da administração designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou por quem as normas de organização administrativa indicarem, para exercer as funções estabelecidas do art. 21 ao Art. 24 do Decreto Federal nº 11.246/2022.

6.5. Fiscalização

6.5.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, caput);

6.5.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

6.5.3. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.5.4. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.5.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.5.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

6.5.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual;

6.5.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento e termos aditivos, quando for o caso de existir, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

6.5.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.6. Gestor do Contrato

6.6.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

6.6.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

6.6.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

6.6.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

6.6.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

6.6.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

6.6.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento

7.1.1. A medição será realizada com base na quantidade efetivamente entregue e recebida pela Administração, conforme as requisições emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

7.1.2. O pagamento será efetuado após a entrega, mediante atesto do fiscal do contrato e apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente conferida com os itens recebidos.

7.1.3. O prazo para pagamento observará o disposto na Lei nº 14.133/2021 e será contado a partir da data do atesto do recebimento definitivo dos materiais, conforme condições definidas no instrumento contratual.

7.1.4. Não haverá pagamento antecipado ou adiantamento de valores, sendo vedado qualquer tipo de parcelamento financeiro desvinculado da entrega real dos bens.

7.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nossos termos art. 7º, § 3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- ✓ Prazo de validade;
- ✓ Data de emissão;
- ✓ Os dados do contrato do órgão contratante;
- ✓ O período respectivo de execução do contrato;
- ✓ O valor a pagar; e
- ✓ Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstâncias que impeça a liquidação da despesa, esta ficará até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularidade da situação, sem ônus ao contratante.

7.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhadas da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou a documentação mencionada no **art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021**.

7.2.5. A administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital e Termo de Referência;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018).

7.2.6. Constatando-se a situação de irregularidade, será providenciado sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.2.7. Não havendo regularização ou tendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto a inadimplência do contratado, bem como quanto a existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessária à rescisão contratual os autos do contrato, caso o contratado não regularize sua situação. Prazo de pagamento.

7.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.3. **Forma de Pagamento**

7.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária de pagamento.

7.3.3. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.3.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da **Lei Complementa nº 123 de 2006**, não sofrera retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficara condicionado a apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.4. **Prazo de Pagamento**

7.4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.4.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.5. Forma de Pagamento

7.5.1. O pagamento será conforme cronograma emitido pela Sanepar. O pagamento será realizado através de transferência eletrônica (DOC, TED, Pix), para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como realizada a transferência eletrônica.

7.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.5.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.5.6. A administração fará avaliação da execução do objeto.

7.5.7. Será indicada a retenção no pagamento, proporcional à irregularidade verificada.

7.5.8. O pagamento se dará por meio de transferência eletrônica (DOC, TED, Pix) em conta corrente declarada pela Contratada.

7.5.9. O item uma vez entregue e aceito, será pago, apresentando a Contratada a respectiva nota fiscal, constando o nome do banco, agência, número da conta e da nota de empenho.

7.5.10. Havendo erro na nota fiscal ou outra circunstância que desaprove a quitação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento suspenso até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para a Contratante.

7.6. Reajuste de Preços

7.6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data do orçamento estimado.

7.6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.6.4. No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, a Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.6.5. Caso o IPCA venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
--

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de licitação na modalidade pregão eletrônico, com fundamento no art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sendo o objeto caracterizado como bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII da mesma norma.

8.2. Será adotado o Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme previsão dos arts. 82 a 85 da Lei nº 14.133/2021, em razão da natureza recorrente da demanda e da necessidade de fornecimento sob demanda.

8.3. O critério de julgamento será o de menor preço por item, nos termos do art. 33, inciso I da referida legislação.

8.4. Para fins de habilitação na presente contratação serão exigidos os seguintes documentos:

8.4.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.4.1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis; Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - Eireli: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.1.2. Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.4.1.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

8.4.1.4. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.4.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

8.4.1.6. Em se tratando de Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.4.1.7. Os atos constitutivos das empresas deverão estar acompanhados de todos seus termos aditivos e/ou modificativos, se existirem;

8.4.1.8. O contrato social poderá ser apresentado na sua forma consolidada.

8.4.2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.4.2.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto – Atestado(s) de Capacidade Técnica,

fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter o fornecedor prestado serviço compatível com o objeto desta contratação.

- a) O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão), obrigatoriamente, possuir a relação do(s) produto(s) contendo no mínimo: descrição, unidade de medida e quantitativo(s) fornecido(s);
- b) O(s) atestado(s) ou declaração(ões) que não possuírem relação do(s) produto(s)/serviço(s) fornecido(s), bem como não apresentarem as quantidades mínimas exigidas, será(ão) declarado(s) inválido(s).

8.4.2.2. Tais documentos deverão ser encaminhados junto com a documentação de habilitação.

8.4.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.4.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (inciso II, do caput do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021);

8.4.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 03 (três) últimos exercícios social, comprovando:
I. Empresas constituídas há menos de dois anos: apresentação do balanço de abertura;
II. Para empresas constituídas no exercício, os documentos limitar-se-ão ao último exercício;
IV. Os documentos exigidos serão conforme os limites definidos pela Receita Federal para obrigatoriedade da ECD (Escrituração Contábil Digital);

8.4.3.3. Os índices econômicos deverão ser atestados por declaração assinada por contador habilitado.

8.4.4. DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:

8.4.4.1. Declaração da situação do fornecedor (empresa executante) no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

8.4.4.2. Se a empresa não estiver cadastrada no SICAF ou alguma de suas certidões estiver vencida, incluir separadamente:

8.4.4.3. Prova de inscrição no CNPJ/MF;

8.4.4.4. Prova de regularidade fiscal perante a Receita Federal e PGFN, inclusive quanto à Seguridade Social;

8.4.4.5. Prova de regularidade com o FGTS;

8.4.4.6. Prova de inexistência de débitos trabalhistas (CNDT);

8.4.4.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal, conforme o domicílio e ramo de atividade;

8.4.4.8. Prova de regularidade com a Fazenda estadual/municipal, ou declaração de isenção emitida pelo órgão competente;

8.5. Apresentar as seguintes declarações:

8.5.1. Declaração de que não emprega menor em condição vedada pela Constituição Federal, conforme art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021.

8.5.2. Declaração de Inexistência de Vínculo de Parentesco com o Órgão Contratante;

8.6. Antes da contratação será juntado aos autos:

- 8.6.1. Comprovação de Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS do Portal da Transparência;
- 8.6.2. Comprovação de Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes>).
- 8.6.3. Certidão do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de Improbidade Administrativa – CNIA do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;
- 8.6.4. Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União – TCU.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O valor global estimado para a presente contratação é de R\$ 5.999.106,52 (Cinco Milhões, Novecentos e Noventa e Nove Mil, Cento e Seis Reais e Cinquenta e Dois Centavos).
- 9.2. A estimativa foi elaborada com base na média de três cotações de mercado, obtidas junto a fornecedores especializados no ramo, conforme registros anexos ao Estudo Técnico Preliminar nº 003/2025, observando-se os critérios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 10.1. Emitir e encaminhar os pedidos dos itens mediante Ordem de Fornecimento assinada pela Autoridade máxima ou servidor designado.
- 10.2. Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela contratada.
- 10.3. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 10.4. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 10.5. Designar responsável (is), denominado (s) gestor e fiscal do contrato, com competência legal, nos termos do regulamento, para promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato e dos respectivos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, e o qual notificará à Contratada sobre todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados.
- 10.6. Comunicar oficialmente à contratadas quaisquer falhas verificadas que venham a infringir qualquer cláusula contratual, especialmente no que se refere às obrigações da contratada previstas neste Instrumento.
- 10.7. Efetuar os pagamentos, mediante apresentação de Notas Fiscais acompanhadas do pedido de compra (ordem de execução de serviço), emitidas conforme o item 11.1. Deve-se ressaltar a necessidade das notas fiscais virem acompanhadas dos respectivos DANFS (Documento Auxiliar da Nota Fiscal), os quais deverão conter o atesto de Recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu o produto, conforme preceitua o Art. 62 a 63 da Lei nº 4.320/64.
- 10.8. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. Executar o objeto deste contrato nas condições previstas neste instrumento e na respectiva proposta, seus anexos.

11.2. Atender aos pedidos somente por meio de emissão de ordem de execução de serviços emitidas pela contratante conforme item 10.1 deste TR.

11.3. A contratada deverá apresentar, as certidões que comprovem a regularidade das obrigações Fiscais e Trabalhistas (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa De Débito Junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) Certidões que comprovem regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado, por ocasião da entrega das Notas Fiscais. A administração poderá ainda solicitar outras certidões que se fizerem necessárias.

11.4. Assumir integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que porventura venha causar à Sanepar, ou a terceiros, por si, representantes, sucessores, subcontratados na realização dos serviços, isentando a Contratante de qualquer responsabilidade decorrentes dos mesmos.

11.5. A Contratada é obrigada a cumprir integralmente todas as obrigações assumidas conforme estabelecido no contrato principal e seus anexos. O não cumprimento de qualquer obrigação por parte da contratada constituirá violação contratual, sujeita às medidas corretivas e penalidades previstas no contrato.

11.6. A Contratada assume total responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato. Qualquer obrigação relacionada a esses encargos será de exclusiva responsabilidade da contratada, que se compromete a cumprir todas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

11.7. A Contratante será isenta de qualquer responsabilidade ou ônus relacionados a esses encargos.

11.8. Qualquer dano proveniente a má conduta de seus funcionários, a contratada é única responsável.

11.9. Responder civil, administrativa e penalmente, por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou terceiros, como consequência da imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus empregados.

11.10. Permitir a fiscalização pela contratante.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. Ensejar o atraso na disponibilização do acesso às ferramentas e serviços em relação ao mês previsto para início da execução do contrato, sem motivo justificado;

12.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a execução do contrato;

12.1.9. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Parágrafo único: Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

12.1.12. Raticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 12.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 12.1.4 a 12.1.6 e 12.1.8 a 12.1.12;

c) Multa de mora de 1 % (um por cento) por dia, sobre o valor contratado do item prejudicado por infração do subitem 12.1.7, limitado a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total;

d) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, por infração do subitem 12.1.3 (inexecução total do contrato).

e) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 e 12.1.7 deste Termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1.8 a 12.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

12.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal adotado por este Regional.

12.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.11. Resta afastada qualquer sanção administrativa em caso de eventual atraso, bem como inexecução parcial ou total decorrentes das situações originadas de caso fortuito, força maior, fato ou ato de terceiro, desde que comprovados, devido à imprevisibilidade e inevitabilidade que as revestem, impossibilitando a regular execução do objeto.

12.12. As sanções estabelecidas neste contrato não excluem outras previstas em Lei, nem a responsabilidade da contratada por perdas e danos que der causa pela prática de irregularidades.

12.13. As sanções estabelecidas neste contrato não impedem a anulação/revogação da licitação ou a rescisão do contrato, a critério exclusivo da administração.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. Órgão: Agência de Saneamento de Paragominas – Sanepar

PROJETO ATIVIDADE:

➤ 2.171 – Manutenção das ações Operacionais da Sanepar

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:

➤ 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

➤ 4.4.90.52.00- Equipamentos e material permanente

SUBELEMENTO:

- 3.3.90.30.22 – Material de Limp./Produtos Higienização;
- 3.3.90.30.24 – Material p/ Manutenção de bens imóveis;
- 3.3.90.30.26 – Material elétrico e eletrônico;
- 3.3.90.30.28 – Material de Proteção e Segurança;
- 3.3.90.30.42 – Ferramentas;
- 3.3.90.30.99 – Outros Materiais de consumo;
- 4.4.90.52.34 – Maquinas utensílios e equip. diversos
- 4.4.90.52.38 – Maquinas, Ferramentas e utens. diversos
- FONTE DE RECURSO: PROPRIO

14. INSTRUMENTOS DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO:

11.2 Leis:

11.2.1.1 Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

11.2.2 Regulamentos Municipais:

11.2.2.1 Decreto Municipal nº 12/2023 – Regulamenta a Lei nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Paragominas.

11.2.2.2 Portaria nº 125/2025-GAB.SG, de 06 de maio de 2025 – Institui a Equipe de Planejamento de Contratações.

11.2.2.3 Portaria nº 040/2025-GAB.SG, de 17 de fevereiro de 2025 – Autoriza a utilização de modelos e normativas federais, com as devidas adaptações.

11.2.3 Regulamentos Federais:

11.2.3.1 Decreto Federal nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022 – Regulamenta o Plano de Contratações Anual no âmbito federal.

11.2.3.2 Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021 – Dispõe sobre os estudos técnicos preliminares.

Paragominas, 09 de junho de 2025.

Rayssa Magalhães Da Silva
Superintendência Operacional

Item	Código	Descrição	Quant.	Vl. Unitário	Vl. Total
1	559173	ADAPTADOR CURTO PVC HIDRAULICO 50MM X 1.1/2"	10,0000	9,490	94,90
2	559171	ADAPTADOR CURTO PVC HIDRAULICO 75MM X 2.1/2"	10,0000	36,990	369,90
3	559165	ADAPTADOR CURTO PVC HIDRAULICO 110MM X 4"	100,0000	75,610	7.561,00
4	559166	ADAPTADOR CURTO PVC HIDRAULICO 20MM X 1/2"	2.000,0000	1,150	2.300,00
5	559168	ADAPTADOR CURTO PVC HIDRAULICO 32MM X 1"	100,0000	2,550	255,00
6	559169	ADAPTADOR CURTO PVC HIDRAULICO 40MM X 1.1/4"	20,0000	5,880	117,60
7	559170	ADAPTADOR CURTO PVC HIDRAULICO 60MM X 2"	30,0000	17,270	518,10
8	559172	ADAPTADOR CURTO PVC HIDRAULICO 85MM X 3"	20,0000	35,050	701,00
9	775697	ADESIVO PARA JUNTA TIPO 3M.	15,0000	20,040	300,60
10	589411	ADESIVO PLASTICO PRA PVC 175G	1.000,0000	22,270	22.270,00
11	559416	ADESIVO PLASTICO 850G	1.500,0000	80,910	121.365,00
12	042898	ADITIVO PLASTIFICANTE P/ ARGAMASSA - 3,6 LITROS	50,0000	68,800	3.440,00
13	533382	APLICADOR PISTOLA PARA APLICAR SILICONE	20,0000	18,940	378,80
14	533383	ARALDITE PROFISSIONAL 23G 90MIN	30,0000	31,720	951,60
15	002414	ARAME RECOZIDO N.18	500,0000	23,940	11.970,00
16	533390	ARRUELA LISA DE 1/4" 25816	1.000,0000	0,150	150,00
17	533395	BARRA ROSQUEADA 1M - 3/16	30,0000	3,370	101,10
18	533398	BROCA DE AÇO RÁPIDO DE 3MM	50,0000	6,720	336,00
19	533400	BROCA DE AÇO RÁPIDO DE 4MM	50,0000	7,270	363,50
20	533401	BROCA DE AÇO RÁPIDO DE 5MM	50,0000	8,940	447,00
21	494262	BUCHA PLASTICA Nº 8	150,0000	0,150	22,50
22	533833	BUCHA DE REDUÇÃO PVC HIDR.LONGA 110MMX85MM	30,0000	38,750	1.162,50
23	533834	BUCHA DE REDUÇÃO PVC HIDR.LONGA 60MMX40MM	50,0000	22,830	1.141,50
24	533836	BUCHA DE REDUÇÃO PVC HIDR.LONGA 85MMX60MM	30,0000	39,490	1.184,70
25	825311	BUCHA PLASTICA N.º10	100,0000	0,220	22,00
26	024012	CADEADO 40MM	50,0000	32,830	1.641,50
27	533370	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 8214 - 160 IOX	10,0000	55,050	550,50
28	533376	ALICATE DESENCAPADOR DE FIOS 8098 - 160 JC	10,0000	119,490	1.194,90
29	533380	ALICATE TIPO TELEFONE BICO 3132 - 200 IOX	10,0000	39,490	394,90
30	533381	ALICATE UNIVERSAL IOX ISOLADO 8280 - 200 IOX	10,0000	76,160	761,60
31	515116	ARCO SERRA 12"	30,0000	52,830	1.584,90
32	144211	AREIA FINA MT3.	800,0000	210,050	168.040,00
34	246661	CAL PARA PINTURA 5KG	250,0000	11,720	2.930,00
35	533740	PNEU DE CARRO DE MÃO 3,25 x 8"	20,0000	53,387	1.067,74
36	559414	CAP PVC ESGOTO 150 MM	50,0000	37,510	1.875,50
37	559188	CAP PVC ESGOTO 100MM	50,0000	8,380	419,00
38	533850	CAP PVC HIDR. 110MM.	50,0000	151,720	7.586,00
39	533851	CAP PVC HIDR. 20MM.	1.500,0000	1,250	1.875,00
40	533852	CAP PVC HIDR. 32MM.	100,0000	3,110	311,00
41	533853	CAP PVC HIDR. 40MM.	50,0000	10,050	502,50
42	533854	CAP PVC HIDR. 50MM.	100,0000	11,990	1.199,00
43	533855	CAP PVC HIDR. 60MM.	500,0000	15,050	7.525,00
44	533421	CAPOTE DE TELHA PLAN	150,0000	6,520	978,00
45	533427	CARRO DE MÃO 60 LITROS	20,0000	322,550	6.451,00
46	559424	CAVADEIRA ARTICULADA C/ CABO 180CM	20,0000	210,050	4.201,00
47	533450	CHAVE DE TESTE 100 A 500V	5,0000	24,770	123,85
48	533434	CHAVE AJUSTÁVEL 91 - 150 (6")	10,0000	40,720	407,20
49	533436	CHAVE AJUSTÁVEL 91 - 250 (10")	10,0000	65,050	650,50
50	533438	CHAVE AJUSTÁVEL 91 - 375 (15")	10,0000	207,830	2.078,30

51	533441	CHAVE BIELA COM PASSANTE 245 PK-13X13MM	5,0000	30,050	150,25
52	533442	CHAVE BIELA COM PASSANTE 245 PK-17X17MM	5,0000	38,110	190,55
53	533456	CHAVE ESTRELA ARTICULADA 34-17X19MM	5,0000	41,170	205,85
54	533444	CHAVE BIELA COM PASSANTE 245 PK-19X19MM	5,0000	51,050	255,25
55	533929	LUVA PVC HIDR. 110MM	100,0000	155,610	15.561,00
56	533936	LUVA PVC HIDR. 20MM	10.000,0000	1,990	19.900,00

57	533930	LUVA PVC HIDR. 20MMX1/2"	10.000,0000	4,880	48.800,00
58	533931	LUVA PVC HIDR. 25MM	1.000,0000	1,370	1.370,00
59	533932	LUVA PVC HIDR. 25MMX20MM	3.000,0000	3,100	9.300,00
60	533933	LUVA PVC HIDR. 32MM	300,0000	2,550	765,00
61	533934	LUVA PVC HIDR. 50MM	300,0000	4,490	1.347,00
62	533935	LUVA PVC HIDR. 60MM	500,0000	15,050	7.525,00
63	533664	MACEIRA PLASTICA PARA CIMENTO	10,0000	215,610	2.156,10
64	533680	MANGUEIRA CRISTAL DE 20MM DE 50 METROS	500,0000	5,610	2.805,00
65	533681	MANGUEIRA CRISTAL DE 32MM	500,0000	13,100	6.550,00
66	533682	MANGUEIRA DE NIVEL	50,0000	2,550	127,50
67	533692	MARRETA OITAVADA 1KG	20,0000	55,050	1.101,00
68	533694	MARRETA OITAVADA 2KG	20,0000	83,940	1.678,80
69	533696	MARTELO C/ UNHA 27MM	20,0000	48,660	973,20
70	533708	NIPLE DE FERRO GALV. 3"	50,0000	142,550	7.127,50
71	533709	NIPLE DE FERRO GALV. 4"	40,0000	226,720	9.068,80
72	533715	NÍVEL BOLHA EM ALUMÍNIO COM BASE MAGNÉTICA 30CM	50,0000	37,270	1.863,50
73	533718	PÁ DE BICO C/ CABO 70CM	60,0000	45,050	2.703,00
74	533723	PÁ QUADRADA PEQUENA	20,0000	70,050	1.401,00
75	002679	PALHA DE AÇO	500,0000	3,940	1.970,00
76	533726	PARAFUSO DE ROSCA SOBERBA DE 1/4" X 30MM	1.500,0000	0,100	150,00
77	533728	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4" X 2.1/2" COMPLETO	100,0000	0,960	96,00
78	533729	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16" X 2.1/2" COMPLETO	100,0000	1,720	172,00
79	533730	PARAFUSO SEXTAVADO PARA BUCHA Nº 10	100,0000	1,120	112,00
80	534096	PERNEIRA PARA PROTEÇÃO.	30,0000	50,550	1.516,50
81	533731	PICARETA TIPO ALVIÃO TAMANHO 5 C/ CABO 90CM	50,0000	125,050	6.252,50
82	533732	PILHA AA	100,0000	17,830	1.783,00
83	533739	PINCEL DE 3/4"	50,0000	3,940	197,00
84	533733	PILHA AAA	100,0000	7,855	785,50
85	827305	PINCEL Nº 01	50,0000	5,610	280,50
86	461735	PINCEL 1 1/2	50,0000	6,720	336,00
87	000379	PINCEL Nº 02	50,0000	7,830	391,50
88	461734	PINCEL 2 1/2	50,0000	12,270	613,50
89	533738	PINCEL DE 3"	50,0000	20,050	1.002,50
90	533742	PORCA DE 1/4"	600,0000	0,180	108,00
91	826682	PREGO 12X12 S/ CABEÇA	50,0000	35,050	1.752,50
92	825091	PREGO 15 X 15	50,0000	22,830	1.141,50
93	824626	PREGO 18X27	50,0000	22,830	1.141,50
94	533745	PREGO 19X36	50,0000	18,940	947,00
95	014331	PREGO PARA TELHA 18X27	50,0000	33,050	1.652,50
96	533747	PRUMO FACE	20,0000	31,720	634,40
97	533697	REFLETORES DE LED 100W	50,0000	72,830	3.641,50
98	533698	REFLETORES DE LED 10W	50,0000	22,550	1.127,50
99	533699	REFLETORES DE LED 30W	50,0000	30,610	1.530,50
100	533701	REFLETORES DE LED 50W	50,0000	38,940	1.947,00
101	533945	REGISTRO ESFERICO PVC HIDR. 85MM	50,0000	258,380	12.919,00
102	533944	REGISTRO ESFERICO PVC HIDR. 32MM	100,0000	37,550	3.755,00
103	588754	REGISTRO ESFÉRICO PVC SOLDÁVEL LL 25MM	300,0000	24,300	7.290,00
104	533948	REGISTRO ESFERICO PVC HIDR. C/ UNIÃO 40MM	80,0000	51,460	4.116,80
105	533949	REGISTRO ESFERICO PVC HIDR. C/ UNIÃO 50MM	80,0000	55,610	4.448,80
106	533950	REGISTRO ESFERICO PVC HIDR. C/ UNIÃO 60MM	200,0000	97,550	19.510,00
107	533951	REGISTRO SOLDAVEL 110MM	120,0000	616,720	74.006,40
108	533952	REGISTRO SOLDAVEL 75MM	20,0000	143,660	2.873,20

109	533953	REPARO UNIVERSAL PARA CX ACOPLADA- 54133184		50,0000	163,660	8.183,00
110	243135	RESPIRADOR SEMI-FACIAL		100,0000	2,330	233,00
111	824570	SEIXO FINO		300,0000	319,050	95.715,00

112	003746	SEIXO MÉDIO				300,0000	319,050	95.715,00
113	533761	SELANTE SILICONE 280G				40,0000	20,880	835,20
114	533762	SELIN COMPACTO COLETOR 150/100				500,0000	46,700	23.350,00
115	533763	SERRA COPO 114MM - 4.1/2				10,0000	140,000	1.400,00
116	533767	TALHADEIRA CHATA 12"				20,0000	37,830	756,60
117	774143	TARRAXA 1/2				50,0000	30,610	1.530,50
118	533961	TE PVC HIDR. 110MM				200,0000	245,050	49.010,00
119	533962	TE PVC HIDR. 20MM				2.000,0000	1,440	2.880,00
120	533963	TE PVC HIDR. 25MM				200,0000	1,720	344,00
121	533965	TE PVC HIDR. 40MM				200,0000	10,040	2.008,00
122	533966	TE PVC HIDR. 50MM				300,0000	10,050	3.015,00
123	533967	TE PVC HIDR. 60MM				500,0000	35,050	17.525,00
124	774055	TELHA DE FIBROCIMENTO 2,44 X 0,50				500,0000	31,550	15.775,00
125	533827	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA PVC HIDR. 110X60MM.				50,0000	83,390	4.169,50
126	533828	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA PVC HIDR. 110X85MM.				50,0000	145,610	7.280,50
127	533838	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA PVC HIDR. 25X20MM.				1.000,0000	0,880	880,00
128	533829	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA PVC HIDR. 3/4"X1/2".				1.000,0000	2,270	2.270,00
129	533839	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA PVC HIDR. 32X25MM.				300,0000	1,990	597,00
130	533840	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA PVC HIDR. 40X32MM.				300,0000	3,110	933,00
131	533841	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA PVC HIDR. 50X40MM.				200,0000	5,050	1.010,00
132	533842	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA PVC HIDR. 75X60MM.				60,0000	33,660	2.019,60
133	533843	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA PVC HIDR. 85X75MM.				50,0000	26,720	1.336,00
134	003699	CAIXA DÁGUA 1000 LTS				20,0000	658,943	13.178,86
135	533879	JOELHO 45° SOLDAVEL 50MM				80,0000	15,050	1.204,00
136	533880	JOELHO 45° SOLDAVEL 60MM				30,0000	42,270	1.268,10
137	533881	JOELHO 45° SOLDAVEL 75MM				50,0000	97,550	4.877,50
138	533882	JOELHO 45° SOLDAVEL 85MM				50,0000	107,550	5.377,50
139	533892	JOELHO 90° PVC HIDR. 1/2"				2.000,0000	3,940	7.880,00
140	533884	JOELHO 90° PVC HIDR. 110MM				200,0000	490,610	98.122,00
141	533885	JOELHO 90° PVC HIDR. 20MM				10.000,0000	0,880	8.800,00
142	533886	JOELHO 90° PVC HIDR. 20X1/2"				10.000,0000	3,110	31.100,00
143	533887	JOELHO 90° PVC HIDR. 25MM				500,0000	0,870	435,00
144	533888	JOELHO 90° PVC HIDR. 32MM				300,0000	2,550	765,00
145	533889	JOELHO 90° PVC HIDR. 40MM				300,0000	5,610	1.683,00
146	533890	JOELHO 90° PVC HIDR. 50MM				300,0000	5,610	1.683,00
147	533891	JOELHO 90° PVC HIDR. 60MM				500,0000	35,720	17.860,00
148	533895	JOELHO DE 90° PVC HIDR. 25X20MM				2.000,0000	4,490	8.980,00
149	533896	JOELHO DE 90° PVC HIDR. 32X25MM				200,0000	16,720	3.344,00
150	371036	LAMIN A DE SERRA				500,0000	12,830	6.415,00
151	533687	LÂMPADA 15W BIVOLT				50,0000	10,050	502,50
152	533688	LÂMPADA 25W BIVOLT				50,0000	15,610	780,50
153	043745	LÂMPADA VAPOR METÁLICA DE 150W X 220 VOLTS				30,0000	50,880	1.526,40
154	533643	LAPIS PARA CARPINTEIRO				20,0000	3,110	62,20
155	559426	LIMA CHATA C/CABO 8"				20,0000	22,270	445,40
156	533269	LIXEIRA PLÁSTICA BRANCA C/ TAMPA			E PEDAL - TAM. AP	30,0000	25,330	759,90
		ROXIMADO 15LT						
157	001057	LONA PRETA 4X100X150				100,0000	11,170	1.117,00

158	533902	LUVA DE CORRER ESGOTO 100MM	200,0000	18,940	3.788,00
159	533903	LUVA DE CORRER LONGA PVC HIDR. 110MM	30,0000	128,940	3.868,20
160	533906	LUVA DE CORRER PVC HIDR. 32MM	300,0000	32,050	9.615,00
161	533907	LUVA DE CORRER PVC HIDR. 50MM	300,0000	36,610	10.983,00
162	533908	LUVA DE CORRER PVC HIDR. 60MM	300,0000	66,720	20.016,00
163	533909	LUVA DE FERRO GALVANIZADO DE 1.1/2"	120,0000	35,610	4.273,20
164	533910	LUVA DE FERRO GALVANIZADO DE 3"	20,0000	132,270	2.645,40
165	533911	LUVA DE FERRO GALVANIZADO DE 4"	100,0000	152,830	15.283,00

166	533912	LUVA DE PVC DE 1.1/2" ROSCAVEL	18,0000	16,720	300,96
167	533927	LUVA PIGMENTADA DE ALGODÃO	5.000,0000	5,050	25.250,00
168	533928	LUVA PVC ESGOTO 100MM CURTA	300,0000	5,050	1.515,00
169	533989	UNIÃO PVC 1X1/4" ROSCAVEL	20,0000	45,050	901,00
170	533999	VALVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL 2" BRONZE	50,0000	427,830	21.391,50
171	559291	VALVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL 4" BRONZE	50,0000	1.068,660	53.433,00
172	533445	CHAVE BIELA COM PASSANTE 245 PK-24X24MM	5,0000	54,050	270,25
173	533473	CHAVE PARA TUBOS MODELO AMERICANO 227-18"	15,0000	181,750	2.726,25
174	533474	CHAVE PARA TUBOS MODELO AMERICANO 227-48"	10,0000	1.320,050	13.200,50
175	533582	CHAVE PHILIPS 1/4 X 6"	10,0000	14,220	142,20
176	533472	CHAVE PARA TUBOS MODELO AMERICANO 227-10"	10,0000	88,950	889,50
177	559962	CHUVEIRO SIMPLES 4" - ROSCA DE 1/2 PVC	50,0000	13,940	697,00
178	533856	COLAR DE TOMADA PVC HIDR. 110MMX1/2"	200,0000	27,550	5.510,00
179	533858	COLAR DE TOMADA PVC HIDR. 60MMX1/2"	5.000,0000	16,720	83.600,00
180	533859	COLAR DE TOMADA PVC HIDR. 85MMX1/2"	100,0000	23,940	2.394,00
181	533857	COLAR DE TOMADA PVC HIDR. 32MMX1/2"	200,0000	13,940	2.788,00
182	533483	COLHER DE PEDREIRO Nº06	20,0000	32,300	646,00
183	243380	COLHER DE PEDREIRO Nº 08	20,0000	37,900	758,00
184	533494	CORRENTE 1/4	5,0000	29,770	148,85
185	533487	CONE DE SINALIZAÇÃO 75CM	50,0000	68,100	3.405,00
186	533866	CURVA 90° PVC HIDR.LONGA 60MM	30,0000	45,050	1.351,50
187	533865	CURVA 90° PVC HIDR.LONGA 110MM	40,0000	243,390	9.735,60
188	533864	CURVA 90° PVC ESGOTO 100MM	300,0000	63,100	18.930,00
189	533873	CURVA LONGA 90° SOLDÁVEL 50MM	20,0000	26,050	521,00
190	533874	CURVA LONGA 90° SOLDÁVEL 60MM	20,0000	77,830	1.556,60
191	533875	CURVA LONGA 90° SOLDÁVEL 75MM	20,0000	100,610	2.012,20
192	533876	CURVA LONGA 90° SOLDÁVEL 85MM	20,0000	107,830	2.156,60
193	533495	DESEMPENADEIRA DE MADEIRA - MÉDIA	50,0000	20,610	1.030,50
194	533502	DISCO DE CORTE DIAMANTADO TURBO 110 X 20MM	20,0000	41,990	839,80
195	533499	DISCO DE CORTE 7"x1/8"x7/8"	20,0000	10,330	206,60
196	533501	DISCO DE CORTE DE VIDEA P/ MADEIRA 110X20MM	20,0000	36,720	734,40
197	533503	DISCO DESBASTE 7"x1/4"x7/8"	20,0000	18,940	378,80
198	533508	ENGATE DE 1/2" 50CM	30,0000	10,050	301,50
199	271086	ENXADA COM CABO	40,0000	78,940	3.157,60
200	533509	ESCADA EXTENSIVA DE FIBRA 6MT	5,0000	1.303,050	6.515,25
201	533511	ESQUADRO 90°	20,0000	87,550	1.751,00
202	533512	ESTOPA 400G	500,0000	18,380	9.190,00
203	533516	EXTREMIDADE DE 1/2" DE ROSQUEAR	10.000,0000	42,550	425.500,00
204	533518	FACAO 18"	20,0000	46,720	934,40
205	533520	FERRO 3/8"	500,0000	95,610	47.805,00
206	533521	FIO DE NYLON 3MM (ROÇADEIRA)	2.000,0000	2,260	4.520,00
207	043448	FITA VEDA ROSCA 18MM X 50M	2.000,0000	16,160	32.320,00
208	533526	FITA ZEBRADA 70MMX100 100MT	200,0000	14,490	2.898,00
209	533529	FOICE MÉDIA 50CM C/CABO	20,0000	38,380	767,60
210	002458	TINTA ZARCAO	150,0000	146,720	22.008,00
211	533541	GROSA+CB 10" MEIA CANA	40,0000	50,050	2.002,00
212	533542	IMPERMEABILIZANTE BRANCO - 18 LITROS	20,0000	512,550	10.251,00
213	774632	JOELHO 45° PARA ESGOTO DE 100MM	200,0000	10,610	2.122,00
214	533883	JOELHO 45° PVC HIDR.110MM	200,0000	440,880	88.176,00
215	999293	TELHA PLAN	5.000,0000	2,270	11.350,00
216	533774	TELHA TRANSLUCIDA ONDULADA - 2,44 X 0,50CM	200,0000	90,880	18.176,00
217	533778	TORQUÊS 10"	20,0000	86,720	1.734,40
218	533566	TRANSFORMADOR DE ENERGIA 220/110V.	10,0000	370,050	3.700,50
219	533780	TRENA METÁLICA - 5M	20,0000	35,050	701,00
220	533779	TRENA A LASER - 80MT	10,0000	653,940	6.539,40

221	533970	TUBO	DE 200MM DEFOFO - 10801850	100,0000	1.173,960	117.396,00
222	533971	TUBO	DE 250MM DEFOFO - 10801877	100,0000	1.850,830	185.083,00
223	533975	TUBO	PE80 P/REDE PREDIAL(PEAD) 20X2,3MM	30.000,0000	10,770	323.100,00
224	533976	TUBO	PREDIAL ESGOTO 200MM X 6M	200,0000	595,050	119.010,00
225	043457	TUBO	PVC ROSCÁVEL DE 1 1/2"	92,0000	123,940	11.402,48
226	533982	TUBO	PVC HIDR. 50MM X 6M	500,0000	105,610	52.805,00
227	533978	TUBO	PVC HIDR. 20MM X 6M	1.000,0000	22,270	22.270,00
228	533979	TUBO	PVC HIDR. 25MM X 6M	500,0000	28,940	14.470,00
229	533980	TUBO	PVC HIDR. 32MM X 6M	100,0000	61,160	6.116,00
230	533981	TUBO	PVC HIDR. 40MM X 6M	200,0000	105,050	21.010,00
231	560020	UNIÃO	PVC HIDR. 1	20,0000	19,490	389,80
232	560021	UNIÃO	PVC HIDR. 1.1/2"	18,0000	51,990	935,82
233	560022	UNIÃO	PVC HIDR. 110mm	50,0000	830,050	41.502,50
234	560023	UNIÃO	PVC HIDR. 50mm	10,0000	45,050	450,50
235	560024	UNIÃO	PVC HIDR. 60mm	10,0000	161,720	1.617,20
236	560027	VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL 2??	DOCOL OU SIMILAR	30,0000	209,490	6.284,70
237	560028	VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL 3??	DOCOL OU SIMILAR	30,0000	501,440	15.043,20
238	560029	VALVULA DE RETENCAO P/ ESGOTO	100MM	200,0000	175,050	35.010,00
239	560031	MARTELO DEMOLIDOR	1750W	2,0000	9.799,050	19.598,10
240	560032	SERRA CIRCULAR 7.1/4"	185mm 1600w	8,0000	1.255,840	10.046,72
241	560033	MOTO SERRA A GASOLINA 2,0CV	SABRE 33CM - MS180 C-BE	3,0000	1.659,950	4.979,85
242	560034	ROÇADEIRAFS161 A GASOLINA	37,7CC	3,0000	2.987,370	8.962,11
243	560035	FURADEIRA INDUSTRIAL 1/2 DE IMPACTO	760w/110w	5,0000	549,950	2.749,75
244	559985	PONTEIRA COM EMPUNHADEIRA		10,0000	100,610	1.006,10
245	559986	REGISTRO ESFERA 1/2 ROSCA EXTERNA PARA	CAVALETE	5.000,0000	12,550	62.750,00
246	533713	NIPLE PVC HIDR. 1/2"		2.000,0000	1,560	3.120,00
247	560037	TAMPA VASO SANITARIO SIMPLES OVAL	BRANCO	10,0000	46,720	467,20
248	560010	TUBO PVC DE ESGOTO 100MMx6M		800,0000	100,610	80.488,00
249	560040	TUBO ROSCÁVEL 4?? DE 6MTS	TIGRE OU SIMILAR	80,0000	1.182,550	94.604,00
250	560039	TUBO ROSCÁVEL 3?? DE 6MTS	TIGRE OU SIMILAR	40,0000	848,660	33.946,40
251	560038	TUBO ROSCÁVEL 2?? DE 6MTS	TIGRE OU SIMILAR	30,0000	521,720	15.651,60
252	560003	SACO DE LIXO 75x90CM	100L	5.000,0000	1,910	9.550,00
253	560041	TINTA PISO AZUL ACETINADO		50,0000	469,850	23.492,50
254	560042	TINTA PISO BRANCO ACETINADO		50,0000	469,850	23.492,50
255	560043	TINTA PISO BRANCO GELO		50,0000	469,850	23.492,50
256	560044	LIMA TRIANGULAR DELGADA 4? P/	SERROTE	20,0000	13,550	271,00
257	560045	LIMA RED. 3/16? X 8? P/	MOTOSERRA	20,0000	23,800	476,00
258	560046	LINHA NYLON Nº 80		50,0000	10,050	502,50
259	560048	LUVA DE CORRER DEFOFO HIDR. 100MM		100,0000	94,490	9.449,00
260	560049	LUVA DE CORRER DEFOFO HIDR. 150MM		100,0000	270,050	27.005,00
261	560047	LUVA DE CORRER DEFOFO HIDR. 200MM		50,0000	198,050	9.902,50
262	560050	LUVA DE CORRER ESGOTO 150MM		200,0000	63,660	12.732,00
263	560051	LUVA PVC FORRADA PALMA ÁSPERA 45 CM		1.000,0000	33,410	33.410,00
264	560053	ANEL DE VEDAÇÃO JE ADUTORA DN50MM/DE60mm		3.000,0000	5,610	16.830,00
265	560052	ADAPTADOR DE COMPRESSÃO MACHO PEAD 20MM X		5.000,0000	10,610	53.050,00
266	560058	CADEADO DE 45MM PAPAIZ OU SIMILAR		50,0000	40,050	2.002,50
267	560054	CORANTE LÍQUIDO 50ML COR AZUL - XADREZ OU	SIMILAR	200,0000	7,370	1.474,00
268	560055	CABO MADEIRA P/ ENXADA 1,80M		30,0000	16,715	501,45
269	560056	CABO MADEIRA P/ PÁ 1,20M		30,0000	17,545	526,35
270	560057	CABO MADEIRA P/ PICARETA 0,95M		30,0000	29,215	876,45
271	560000	CIMENTO PORTLAND CPII-32 - 50kg		2.000,0000	74,250	148.500,00
272	560013	CRUZETA DE PVC HIDR. 60MM		500,0000	30,850	15.425,00
273	560014	CURVA PVC HIDR. 1 1/2" 90°		12,0000	31,720	380,64
274	560015	ESCOVA DE AÇO C/ CABO		15,0000	25,610	384,15

275	560016	FERRO VERGALHÃO 6mm		200,0000	58,100	11.620,00
276	560017	TINTA ACR. AMARELO		50,0000	48,380	2.419,00
277	560018	TINTA BRANCO ACRILICO		50,0000	48,380	2.419,00
278	560019	TINTA ESMALTE SINTETICO AZUL DEL REI		50,0000	48,380	2.419,00
279	560002	SELIN COLETOR COM TRAVA 150/100		500,0000	42,050	21.025,00
280	560004	TÊ PVC HIDR. 1.1/2"		12,0000	33,123	397,48
281	560005	TORNEIRA PVC DE BANCADA ½		50,0000	12,045	602,25
282	560006	TORNEIRA PVC DE PAREDE DE 1/2'		50,0000	11,550	577,50
283	560007	TUBO DE 150mm DEFOFO		100,0000	703,950	70.395,00
284	560008	TUBO DE PVC PBA 110 MM		100,0000	403,550	40.355,00
285	560009	TUBO PVC HIDR. PBA 85 MM		1.000,0000	245,050	245.050,00
286	533983	TUBO PVC HIDR. PBA DN50 DE 60MM X 6M		9.000,0000	157,550	1.417.950,00
287	560011	UNIÃO PVC HIDR. 75mm		10,0000	258,940	2.589,40
288	560012	UNIÃO PVC HIDR. 85mm		10,0000	290,050	2.900,50
289	559979	JOELHO 90° PVC HIDR. 25x1/2'		2.000,0000	2,830	5.660,00
290	559980	JUNTA GIBAUT FERRO FUND. 300MM		4,0000	995,050	3.980,20
291	559981	JUNTA GIBAUT FERRO FUND. 400MM		4,0000	1.650,050	6.600,20
292	559982	JUNTA GIBAUT FERRO FUND. 500MM		4,0000	2.053,800	8.215,20
293	559983	JUNTA GIBAUT FERRO FUND. 600MM		4,0000	2.416,230	9.664,92
294	559984	LÂMPADA VAPOR BIMETÁLICO 250W/220V		50,0000	55,720	2.786,00
295	533904	LUVA DE CORRER LONGA PVC HIDR. 85MM		300,0000	67,270	20.181,00
296	559987	CAPOTE ARTICULADO SUPERIOR E INFERIOR PARA TELHA ONDULADA 0,50X 1,22M DE FIBROCI		100,0000	58,550	5.855,00
297	533832	BUCHA DE REDUÇÃO PVC HIDR. CURTA 60MMX50MM		50,0000	13,940	697,00
298	533837	BUCHA DE REDUÇÃO PVC HIDR; 1"x3/4"		50,0000	4,770	238,50
299	588389	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 310lts.		20,0000	370,050	7.401,00
300	559988	ABRACADEIRA EM NYLON DE 4,8 x 300 MM		200,0000	0,350	70,00
301	559990	ANEL DE VEDAÇÃO P/ SELIM DE ESGOTO 100mm		2.000,0000	2,830	5.660,00
302	533825	ANEL DE VEDAÇÃO PARA FERRO FUNDIDO HL DE 150MM		500,0000	14,330	7.165,00
303	559992	ADAPTADOR C/ FLANGE E ANEL 25MM X 3/4'?		100,0000	13,940	1.394,00
304	559993	ALAVANCA LISA MACIÇA EM FERRO 1" x 1,80MT		50,0000	250,050	12.502,50
305	559994	REBITE DE REPUXO 6,2X23MM		1.000,0000	0,490	490,00
306	559996	AVENTAL DE RASPA DE COURO 1,20 X 0,60M		20,0000	63,370	1.267,40
307	559995	BATERIA 12V 180A		5,0000	1.579,950	7.899,75
308	559997	BROXA PARA PINTURA TAMANHO GRANDE		10,0000	11,720	117,20
309	559998	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA PVC HIDR. 1 1/2" x 1"		9,0000	10,050	90,45
310	559999	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA PVC HIDR. 1" x 1/2"		9,0000	5,610	50,49
311	533369	ALICATE BOMBA D'ÁGUA 12"		60,0000	85,050	5.103,00
312	533372	ALICATE DE PRESSÃO - GRIP 137 - 12"		10,0000	119,490	1.194,90
313	560061	CAVADEIRA ARTICULADA REFORÇADA CABO 1,80M - TRAMONTINA OU SIMILAR		60,0000	210,480	12.628,80
314	533964	TE PVC HIDR. 32MM		200,0000	5,050	1.010,00
315	560026	VÁLVULA DE RETENÇÃO 2 1/2" DOCOL OU SIMILAR		30,0000	426,440	12.793,20
316	560025	VÁLVULA DE RETENÇÃO 1 1/2" DOCOL OU SIMILAR		30,0000	164,220	4.926,60
317	560063	TELHA TRANSLUCIDA ONDULADA ? 2,44 X 0,50cm		200,0000	90,880	18.176,00
318	560064	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA PVC HIDR. 60MMX50MM		50,0000	13,940	697,00
319	560065	CADEADO DE 50MM PAPAIZ OU SIMILAR		50,0000	55,050	2.752,50
320	560072	CABO MADEIRA P/PICARETA 0,95		30,0000	29,220	876,60
				Total	Geral	5.999.106,52